



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



**Sessão de 24/06/2014**

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-024507/026/11

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa.

Contratada: Intermédica Sistema de Saúde S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo).

Objeto: Prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais, pronto atendimento clínico, cirúrgico, obstétrico, atendimento de urgência e emergência, atendimento em consultórios, exames laboratoriais, complementares e exames auxiliares de diagnóstico e terapia, em estabelecimentos próprios, filiados ou credenciados, no Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 29-06-11. Valor – R\$147.092.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-08-13.

Advogado(s): Oscar de Oliveira Barbosa e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

02 TC-011385/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Organização Social: Cruzada Bandeirante São Camilo de Assistência Médico-Social.  
Entidade Gerenciada: Hospital Geral de Pedreira.  
Autoridade que firmou o Instrumento: Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde).  
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Geral de Pedreira.  
Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 28-02-12. Valor – R\$518.350.008,00. Termo Aditivo de Retirratificação celebrado em 27-04-12.  
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-08-13.  
Advogado(s): Ângela Tuccio Teixeira, Tatiana da Silva Pedrosa e outros.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

03 TC-026572/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Habitação. Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Queiroz.  
Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Secretário) e César Baraldo Barros (Prefeito).  
Assunto: Prestação de contas.  
Exercício(s): 2008.  
Valor: R\$7.829,22.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.  
Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

04 TC-032544/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria da Habitação.  
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Caixa Econômica Federal.  
Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl e Valter Gonçalves Nunes (Superintendente Regional).  
Assunto: Prestação de contas.  
Exercício(s): 2010.  
Valor: R\$23.936,00.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

05 TC-000647/003/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Campinas Leste.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Responsável(is): Nivaldo Vicente (Dirigente Regional de Ensino) e Tarcisio Cleto Chiavegato (Prefeito)

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2013.

Valor: R\$352.460,21.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### RECURSO ORDINÁRIO

06 TC-036513/026/08

Recorrente(s): Universidade de São Paulo.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Universidade de São Paulo, no exercício de 2007.

Responsável(is): Suely Vilela (Reitora).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-06-12, que negou registro aos atos de admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Jocélia de Almeida Castilho e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



07 TC-000236/003/14

Contratante: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Contratada: Construtora Vão Livre Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcos Leonardo Simão (Responsável pela Diretoria de Licitações).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcos Zanatta (Coordenador Adjunto).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo da Rocha Grassiotto (Vice-Reitor Executivo da Administração).

Objeto: Execução do novo prédio do Instituto de Geociências dos eixos 12 ao 19, o Subsolo: Biblioteca e Auditório e o preventivo de incêndio dos eixos 08 ao 19 da UNICAMP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-01-14. Valor – R\$5.010.865,39.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

08 TC-024892/026/04

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Knorr – Bremse - Sistemas para Veículos Ferroviários.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Alberto Ferreira Diaz (Gerente de Contratações e Compras) e Nelson S. Kawakami (Diretor de Assuntos Corporativos).

Objeto: Execução de serviços de substituição, com fornecimento das contras sapatas tipo rabo de andorinhas nos metrocarros das frotas da Linha 1 – Azul e Mafersa da Linha 3 – Vermelha.

Em Julgamento: Termo de anulação celebrado em 09-12-13.

Advogado(s): Carlos Alberto Cancian, Márcia Betânia Lizarelli Lourenço, Amarilis de Barros Fagundes de Moraes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO.**

09 TC-018273/026/10

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares.

Contratada: Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Cury Abumussi (Diretor de Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares) e Milton Vassari Nunes



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação).

Objeto: Prestação de serviços de impressão corporativa por meio de disponibilidade de equipamentos tipo impressoras coloridas, instalação de software de gerenciamento, inventário, contabilização e devida manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), destinados à impressão de documentos nas dependências da contratante, para a sede da Secretaria da Fazenda, Escola Fazendária, Unidades das DRTCS – I, II e III e Regionais Fazendárias do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 01-06-10 e 16-06-11.

Demonstrativos de Cálculos de Reajustes. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-12.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização Atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

10 TC-006773/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Estática Engenharia de Projetos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Luiz S. Lorenzi (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz S. Lorenzi (Superintendente) e João Baptista Comparini (Diretor de Tecnologia Empreendimentos e Meio Ambiente).

Objeto: Elaboração de estudos e projetos para implantação e ampliação dos Sistemas de esgotos Sanitários 4,5,6,7 e Pedrinhas do município de Ilha Comprida – 2ª Etapa do Programa Onda Limpa.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-01-13. Valor – R\$4.856.392,78. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-13.

Advogado(s): José Higasi, Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

11 TC-001808/002/13



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação -Diretoria de Ensino – Região de Jaú.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Jaú.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação) e Osvaldo Franceschi Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$1.756.359,56.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

12 TC-001767/010/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Limeira.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Limeira.

Responsável(is): Paulo Renato Costa Souza (Secretário da Educação), José Roberto Varussa (Dirigente Regional de Ensino – Diretoria de Ensino de Limeira), Silvio Felix da Silva, Elza Sophia Tank Moya e Orlando José Zovico (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$843.507,26.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

**RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

13 TC-041595/026/06

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Regional Sul.

Contratada: Max Brill Serviços Especializados e Comércio de Produtos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Fernando de Sá Bittencourt Câmara (Diretor Técnico de Departamento).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e descontaminação de superfícies hospitalares, com fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e



equipamentos.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Retirratificação celebrados em 07-04-08, 26-03-09 e 30-04-09.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

14 TC-012442/026/13

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Brasoftware Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Fernando Antonio Tasso (Juiz Assessor da Presidência).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Ricardo Garisio Sartori (Presidente).

Objeto: Aquisição de licenças de uso do Microsoft SQL Server Enterprise 2012 – Lote 1.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 14-03-13. Valor – R\$44.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

15 TC-012624/026/13

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda.

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Ricardo Garisio Sartori (Presidente).

Objeto: Aquisição de licenças de uso do Microsoft Windows Server 2012 Datacenter – Lote 2.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-012442/026/13). Contrato celebrado em 14-03-13. Valor – R\$16.384.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



16 TC-004624/026/12

Contratante: DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Contratada: Epcco Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Fornecimento e aplicação de massa asfáltica, de concreto betuminoso, usado a quente, graduação “C” e imprimadura betuminosa ligante RR-1C., nas estradas municipais de Itapeúna – Cajati/SP, Pindaúba – Jacupiranga/SP e dos Moraes – Miracatu/SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 14-12-11. Valor – R\$4.564.728,00. Termo de Encerramento celebrado em 31-10-12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

17 TC-024531/026/12

Contratante: Estado de São Paulo – Casa Militar do Gabinete do Governador.

Contratada: Líder Táxi Aéreo S.A. – Air Brasil.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Benedito Roberto Meira (Coronel PM – Secretário Chefe da Casa Militar).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Fernando Cesar Lorencini (Major PM – Diretor – Casa Militar).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benedito Roberto Meira (Coronel PM – Secretário Chefe da Casa Militar). Objeto: Serviços de manutenção, com fornecimento de peças, assessoria técnica e controle técnico do helicóptero Sikorsky, modelo S-76 A, número de série 760171, prefixo PP - EPF.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 20-07-12. Valor – R\$3.822.209,55. Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

18 TC-000614/003/09





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde – DRS VII – Dr. Leôncio de Souza Queiroz – Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital Geral Dr. Francisco Tozzi – Santa Casa de Misericórdia de Águas de Lindoia – Valor R\$155.865,63. Hospital Geral Dr. Francisco Tozzi – Santa Casa Misericórdia de Águas de Lindoia – Valor R\$100.000,00. Hospital Geral Dr. Francisco Tozzi – Santa Casa de Misericórdia de Águas de Lindoia – Valor R\$100.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Americana – Valor R\$103.352,32. Serviço Espírita de Assistência e Recuperação de Americana – SEARA – Valor R\$30.476,18. Beneficência Portuguesa de Amparo – Valor R\$80.000,00. Beneficência Portuguesa de Amparo – Valor R\$91.486,27. Beneficência Portuguesa de Amparo – Valor R\$518.454,87. Sanatório Ismael de Amparo – Valor R\$71.417,50. Santa Casa Anna Cintra – Amparo – Valor R\$30.000,00. Santa Casa Anna Cintra – Amparo – Valor R\$992.869,81. Santa Casa Anna Cintra – Amparo – Valor R\$81.216,01. Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista – Valor R\$1.033.027,03. Associação para o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas – ADACAMP – Valor R\$147.099,30. Centro Infantil de Investigações Hematológicas “Dr. Domingos A. Boldrini” – Valor R\$1.200.000,00. Centro Infantil de Investigações Hematológicas “Dr. Domingos A. Boldrini” – Valor R\$422.707,65. Centro Infantil de Investigações Hematológicas “Dr. Domingos A. Boldrini” – Valor R\$6.925.453,37. Centro Infantil de Investigações Hematológicas “Dr. Domingos A. Boldrini” – Valor R\$1.145.442,93. Centro Infantil de Investigações Hematológicas “Dr. Domingos A. Boldrini” – Valor R\$306.187,66. Centro Infantil de Investigações Hematológicas “Dr. Domingos A. Boldrini” – Valor R\$600.000,00. Irmandade de Misericórdia de Campinas – Valor R\$100.000,00. Maternidade de Campinas – Valor R\$1.061.822,25. Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas – Valor R\$101.469,96. Hospital Beneficente Santa Gertrudes – Cosmópolis – Valor R\$33.104,78. Hospital Beneficente Santa Gertrudes – Cosmópolis – Valor R\$2.377.812,06. Santa Casa de Misericórdia de Itatiba – Valor R\$159.418,34. Santa Casa de Misericórdia de Itatiba – Valor R\$2.086.431,66. Santa Casa de Misericórdia de Itatiba – Valor R\$108.761,58. Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis – Valor R\$30.336,04. APAE de Santa Bárbara d’Oeste – Valor R\$51.482,20. Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima – Valor R\$595.000,00. Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima – Valor R\$324.828,72. Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima – Valor R\$65.517,91. Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima – Valor R\$135.489,16. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro – Valor R\$1.048.028,02. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro – Valor R\$126.079,77. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos – Valor R\$45.731,08. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos – Valor R\$525.000,00 e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos – Valor R\$316.524,80.

Responsável(is): José Carlos Ramos de Oliveira (Diretor Técnico Departamento Saúde), Maria de Lourdes Sabain, Sebastião de Souza Adegas, Ralphe Aparecido Pereira, Antonio Ilídio Coutinho do Rego, Humberto Brunelli Filho, José Bueno dos Santos Filho, Virgílio Marcondes de Castro Junior, Silvia Regina Brandalise, Fortunato Antonio Badan



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Palhares, Arly de Lara Romeo, José Honorato Fozzati, Joel Messias Inacio, Abner Di Siqueira Cavalcante, Osvaldo Dias (Presidentes), José Honorato Fozzati (Vice-Presidente), Jeanine Mori de Oliveira, Murilo Antonio de Moraes Almeida, Benedito Netto, Márcia Aparecida Nogueira, Abner Di Siqueira Cavalcante e Valter Artioli (Provedores).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$23.427.894,86.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024150/026/09.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.**

19 TC-000434/009/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde - Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI.

Entidade(s) Beneficiária(s): Banco de Olhos de Sorocaba – Valor R\$619.464,00; Banco de Olhos de Sorocaba – Valor R\$300.000,00; Banco de Olhos de Sorocaba – Valor R\$350.000,00; FUNCRAF – Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformações Crânio-Faciais – Valor R\$552.059,88; Fundação São Paulo – Hospital Santa Lucinda – Valor R\$186.441,83; Fundação São Paulo – Hospital Santa Lucinda – Valor R\$179.470,34; Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI – Valor R\$300.000,00; Hospital Evangélico de Sorocaba - Valor R\$250.000,00; Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Valor R\$25.000,00; Santa Casa de Capão Bonito – Valor R\$179.931,39; Santa Casa de Capão Bonito – Valor R\$107.094,89; Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha – Valor R\$50.000,00; Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha – Valor R\$82.166,95; Santa Casa de Misericórdia de Itapeva – Valor R\$112.034,01; Santa Casa de Misericórdia de Itapeva – Valor R\$1.681.114,35; Santa Casa de Misericórdia de Itapeva – Valor R\$304.520,75; Santa Casa de Misericórdia de Itapeva – Valor R\$686.779,40; Santa Casa de Misericórdia de Piedade – Valor R\$100.260,12; Santa Casa de Misericórdia de Piedade – Valor R\$104.328,60; Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul – Valor R\$50.000,00; Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul – Valor R\$40.000,00; Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul – Valor R\$55.000,00; Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora – Valor R\$70.000,00; Santa Casa de Misericórdia de Tietê – Valor R\$292.600,00 e Santa Casa de Misericórdia de Tietê – Valor R\$50.000,00.

Responsável(is): João Márcio Garcia, Paschoal Martinez Munhoz, Telma Flores Genaromati, Pe. João Julio Farias Junior, Pe. José Rodolpho Perazzolo, Carlos Camargo Costa, Mateus Benevenuto Junior, Eelvino Nogueira, Massaru Ishihara, Wilson Luiz Luvizotto, Augusto Rios carneiro, Cinia Guido Espinosa, José Antonio Caetano, Ivanira Albuquerque Batista e Angélica Regina Prupere.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$6.728.266,51.

Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.**

20 TC-042474/026/10

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Grupo Ação de Assistência, Promoção e Integração Social – GAAPIS.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Adriana Ferreira Kinciscki.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 02-02-12, 11-10-13 e 10-12-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$912.658,50.

Advogado(s): Oscar de Oliveira Barbosa.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

21 TC-041306/026/10

Órgão Público Concessor: Fundação Casa – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Grupo Ação de Assistência, Promoção e Integração Social – GAAPIS.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Vitor Roberto Turbuk (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 27-04-12.

Exercício: 2009.

Valor: R\$2.246.333,16.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.



Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

22 TC-039962/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude antiga Secretaria de Esporte, Lazer Turismo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Comunitária Atingindo Metas de Vida.

Responsável(is): Claury Santos Alves da Silva e Vagner Gomes dos Santos.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-12.

Exercício: 2009.

Valor: R\$39.120,00.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA AOS RESPONSÁVEIS, DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO E CIÊNCIA AO MPE.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

23 TC-000382/010/08

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Admissão de pessoal da UNESP – Instituto de Geociências e Ciências Exatas – Campus de Rio Claro no exercício de 2007.

Responsável(is): Marcos Macari (Reitor à época) e Sebastião Gomes de Carvalho (Diretor à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-11-10, que negou o registro de admissão de Lucas Beordo, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Laís Maria de Rezende Ponchio.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



---

**SEÇÃO MUNICIPAL**  
**RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

24 TC-000603/005/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Iepê.

Contratada: Sirius Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Humberto Merlin Zago (Vice-Prefeito em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Humberto Merlin Zago (Vice-Prefeito em Exercício).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e sem fornecimento de materiais, para conclusão do empreendimento denominado “Iepê G”, que consiste na edificação de 140 unidades habitacionais, tipologia CDHU – TI 24.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-07-08. Valor – R\$1.628.309,52. Termo de aditamento celebrado em 09-04-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-10 e 11-12-13.

Advogado(s): Graciele Bevilacqua Mello.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

25 TC-001613/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Araras.

Contratada: Premier Vigilância e Segurança Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Meneghetti (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial 24 horas, para prestação de serviços na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Ivan Inácio de Oliveira Zurita”, instalada junto ao Centro Rural, localizada na Estrada Municipal Fabio da Silva Prado, próximo ao Bairro Elihu Root, no Município de Araras – SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-05-07. Valor – R\$93.225,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo,



pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-08, 10-06-09 e 10-01-12.

Advogado(s): Camila Crespi Castro, Carlos Ferreira Netto e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

## **REPRESENTAÇÃO**

26 TC-031148/026/08

Representante(s): Rodrigo Strini Franco – Delegado de Polícia Federal em Piracicaba.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araras.

Responsável(is): Luiz Carlos Meneghetti (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Executivo Municipal, no tocante à contratação efetivada com a empresa Premier Vigilância e Segurança Ltda., por meio do Pregão 12/07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-09.

Advogado(s): José Luiz Corte.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

27 TC-000842/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Sebastião.

Contratada: Ecopav Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Objeto: Prestação dos serviços emergenciais de conservação de próprios, orlas marítimas e cursos d'água, vias e logradouros públicos e sua correta destinação para locais licenciados pelos órgãos ambientais produzidos no Município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-07-09. Valor – R\$2.505.283,20.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-10.

Advogado(s): José Mauro Botelho, Juliano dos Santos Duarte, Marcelo Luis de Oliveira e outros.





Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

## **REPRESENTAÇÃO**

28 TC-005827/026/09

Representante(s): Planet Print Black & Color Ltda. – EPP, por seu Sócio Administrador, Fernando Antonacci.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Suzano.

Responsável(is): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 119/08, realizado pela Prefeitura Municipal de Suzano, objetivando a aquisição de suprimentos de informática. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-09 e 21-12-11.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva, Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

29 TC-000268/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito) e Walter Roberto Bio (Prefeito em exercício).

Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000269/007/11).

Contrato celebrado em 14-09-09. Valor – R\$47.071,00. Termo Aditivo celebrado em 11-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-11.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva, Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: Item 28 PROCEDENTE. Item 29 IRREGULAR.**

30 TC-000269/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Suzupaper Comércio de Papelaria Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito) e Walter Roberto Bio (Prefeito em exercício).

Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-01-09. Valor – R\$28.753, 85. Termo Aditivo celebrado em 13-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-11.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva, Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

31 TC-000229/007/13

Órgão Público Parceiro: Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Itanhaém – AGINDO.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Agnaldo Gobetti (Presidente) e Douglas José Hernandes Cajal Favarello (Responsável pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Itanhaém).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria financeira e treinamento de pessoal da Câmara Municipal de Itanhaém.

Em Julgamento: Termo de Parceria firmado em 22-10-07. Valor – R\$244.090,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 22-05-13, 25-06-13 e 04-11-13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL..  
DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.**

32 TC-007720/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Santos.

Conveniada: Associação dos Portadores de Deficiência Mental.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Paulo Tavares Papa (Prefeito), Suely Alves Maia (Secretária Municipal de Educação) e José Carlos dos Santos (Presidente).

Objeto: Atendimento educacional especializado a crianças, adolescentes e/ou adultos portadores de necessidades educativas especiais.

Em Julgamento: Convênio firmado em 05-01-09. Valor – R\$1.675.514,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, publicada(s) no D.O.E. de 26-03-09.

Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite e Vera Stoicov.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

33 TC-001344/007/12

Conveniente: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Conveniada: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito) e Jonilda de Oliveira Santos (Diretora Administrativa).

Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares.

Em Julgamento: Convênio firmado em 22-05-12. Valor – R\$4.468.688,00.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

34 TC-001345/007/12

Conveniente: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Conveniada: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito) e Jonilda de Oliveira Santos (Diretora Administrativa).

Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares.

Em Julgamento: Convênio firmado em 22-05-12. Valor – R\$2.707.267,20.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

35 TC-014714/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Espaço Cultural de Recreação da Criança.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Eneide Cabral dos Santos (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana



de Castro Moraes em 12-06-13 e 28-09-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$352.773,54.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Edma dos Santos Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO VALOR DE R\$270.073,37 E IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO VALOR DE R\$103.361,69. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

36 TC-002371/026/12

Câmara Municipal: Itapeva.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Paulo de La Rua Tarancón.

Acompanha(m): TC-002371/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

37 TC-002514/026/12

Câmara Municipal: Cajuru.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Aparecido de Lazari Souza.

Advogado(s): Osmar Eugênio de Souza Júnior.

Acompanha(m): TC-002514/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

38 TC-001524/026/12

Prefeitura Municipal: Guaimbê.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Valdir Achilles.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun.

Acompanha(m): TC-001524/126/12 e Expediente(s): TC-0008670/026/14.



Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.**

39 TC-001699/026/12  
Prefeitura Municipal: Estrela do Norte.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Dehon Aparecido Tosso.  
Advogado(s): Emerson Alencar Martins Betim.  
Acompanha(m): TC-001699/126/12 e Expediente(s): TC-000272/005/13, TC-018686/026/13, TC-021179/026/13, TC-021341/026/13 e TC-037805/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES..**

40 TC-002035/026/12  
Prefeitura Municipal: Iaras.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Paulo Sérgio de Moraes.  
Acompanha(m): TC-002035/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

41 TC-800031/343/07  
Recorrente(s): Eduardo Quesada Piazzalunga – Ex-Prefeito Municipal de Mirante de Paranapanema.  
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Mirante de Paranapanema, para tratar da matéria referente as despesas realizadas sem prévia licitação ou formalização de processos de dispensa de licitação, no exercício de 2007.  
Responsável(is): Eduardo Quesada Piazzalunga (Prefeito à época).  
Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-11-10, que julgou irregulares as despesas efetuadas com transporte escolar, medicamentos e material de construção, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): José Alves Filho.



Acompanha(m): Expediente(s): TC-030689/026/12.  
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

42 TC-800324/464/04

Recorrente(s): Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.  
Assunto: Apartado das contas anuais da Estância Balneária de Caraguatatuba, relativas ao exercício de 2004, para análise de remuneração dos Agentes Políticos.  
Responsável(is): Antonio Carlos da Silva (Prefeito à época) e José Pereira de Aguiar (Vice-Prefeito à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-12-10, que condenou os responsáveis, na qualidade de ordenadores da despesa, para ressarcirem ao erário municipal as importâncias impugnadas, no tocante ao auxílio alimentação, com os devidos acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.  
Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.  
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

43 TC-019384/026/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Bertioga.  
Assunto: Prestação de contas de Repasses Públicos efetuados pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Bertioga à APM da EMEIF Mário Covas Júnior, no exercício de 2006.  
Responsável(is): Lairton Gomes Goulart (Prefeito à época).  
Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-04-11, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93 e aplicou o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII do referido Diploma Legal.  
Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato e outros.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

44 TC-000216/007/09

Recorrente(s): Luiz Gonzaga Santos – Ex-Prefeito Municipal de Paraibuna.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paraibuna e a Vila Consultoria Municipal e Participações Ltda., objetivando assessorias e consultoria jurídica legislativa organizacional.  
Responsável(is): Luiz Gonzaga Santos (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 01-09-11, que julgou irregular o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Aran Hatchikian Neto.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

45 TC-000311/011/11

Recorrente(s): Câmara Municipal de Álvares Florence – João Martins de Arruda - Presidente à época.

Assunto: Admissão de Pessoal da Câmara Municipal de Álvares Florence, no exercício de 2010.

Responsável(is): Valter Vieira da Silva (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-10-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes o registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93 e, ainda, aplicou ao senhor Valter Vieira da Silva multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-0000867/011/10.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

46 TC-001665/007/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a empresa Construnível Construções e Comércio Ltda., objetivando a reforma da EMEI Cassiano Ricardo.

Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-04-10, que julgou irregular o termo de rescisão contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Aldo Zonzini Filho, Maria Cristina do Prado e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

47 TC-033032/026/07

Recorrente(s): Armando Tavares Filho - Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Supermercado Maktub de Mogi das Cruzes Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos servidores públicos municipais pertencentes ao Executivo.



Responsável(is): Armando Tavares Filho (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-03-11, que aplicou ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 300 UFESP's nos termos do artigo 104, §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Regiane Cristina Ferreira Braga.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

## **RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

### **REPRESENTAÇÃO**

48 TC-044644/026/10

Representante(s): P.S. Silva e Gomes Publicidade Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão nº 10060/10, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, objetivando o registro de preços para a prestação de serviços de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento de materiais e os serviços de locação, montagem e desmontagem de equipamentos, para o atendimento parcelado de diversos eventos que serão executados pela Secretaria de Cultura do Município e que irão ocorrer no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, com datas, horários e locais a serem informados por ocasião dos mesmos. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-11.

Advogado(s): Wilton Luis da Silva Gomes, Sylvio Villas Bôas Dias do Prado, Douglas Eduardo Prado e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: ARQUIVADO.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

49 TC-000594/006/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: CODERP – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Antonio Nami (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Nami e Marco Antonio dos Santos (Secretários Municipais de Administração), José Norberto Callegari Lopes e Maria Débora Vendramini Durlo (Secretários Municipais de Educação).

Objeto: Desenvolvimento e implantação de um Sistema Integrado de Gestão para





Educação, com acesso através da internet e com interface para o Sistema Geoprocessamento da CODERP.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-03-07. Valor – R\$1.014.400,00.

Termos de Rerratificação celebrados em 04-03-08 e 03-03-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E., de 01-06-07 e 23-08-11. Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado, Marcelo Palavéri, Francisco Antônio Miranda Rodriguez Paulo Loureiro de Almeida Campos, Ângelo Roberto Pessini Júnior, Jefferson Renosto Lopes e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

50 TC-002373/009/08

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Transpolix Ambiental Serviços de Limpeza Pública e Privada Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo de Moura Caiuby (Diretor Geral).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de todos da estação de tratamento de esgotos sanitários Sorocaba 1 – ETE -S1, compreendendo armazenamento, transporte e disposição final em aterro sanitário.

Em Julgamento: Termo aditivo celebrado em 03-11-09. Justificativas apresentadas em decorrências da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-08-13 e 09-10-13.

Advogado(s): Diogenis Bertolino Brotas.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

51 TC-044412/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: L.I. Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Tadeu dos Santos (Secretário de Projetos e Construções).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuó



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Okamoto e Norival Zanelato Junior (Secretários dos Negócios Jurídicos) e José Tadeu dos Santos (Secretário de Projetos e Construções).

Objeto: Reconstrução da EMEF Deputado Caio Prado Junior – Jardim Santo Antonio, em regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-11-07. Valor – R\$6.882.109,56. Termos Aditivos celebrados em 28-12-07, 17-07-08, 01-09-08, 24-10-08, 18-12-08 e 19-12-08. Termo de Recebimento Provisório de Obras emitido em 13-03-09. Termo de Recebimento Definitivo de Obras emitido em 15-06-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira e pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-06-09 e 26-03-11.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes e Tatu Okamoto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO, O CONTRATO E OS 1º AO 5º TERMOS DE ADITAMENTO. IRREGULAR O 6º TERMO DE ADITAMENTO. TOMADO CONHECIMENTO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

52 TC-000473/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada: AMA Assistência Médica S/C Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genésio Severino da Silva (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento ao “Programa de Assistência ao Parto” às gestantes municipais de Arujá.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 26-01-06. Aditamentos celebrados em 20-07-06 e 27-12-06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 07-07-09 e 21-01-11.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Evilazio Ferreira de Souza, Rafael Rodrigues de Oliveira, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

53 TC-016164/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Ferreira da Fonseca



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, transporte e conservação urbana com fornecimento de veículos, equipamentos, máquinas e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-04-11. Valor – R\$7.224.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-11.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, Raphael Gonçalves Villela e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

54 TC-000820/003/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Geraldo J. Coan & Cia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jesus Adib Abi Chedid e João Afonso Sólis (Prefeitos).

Objeto: Prestação dos serviços de preparo da merenda escolar com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, transporte e distribuição nos locais, logística, supervisão, bem como, serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-03-05. Valor – R\$4.200.000,00. Termos Aditivos firmados em 13-03-06, 09-06-06, 22-06-06, 23-08-06, 20-12-06 e 21-02-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-05, 07-07-06 e 30-01-10.

Advogado(s): José Pereira de Godoi, Arthur Luis Mendonça Rollo, Mariângela Ferreira Corrêa, Marcelo Palavéri, Caroline Oliveira Souza, Carlos Cesar Pinheiro da Silva, Fernanda Squinzari, Caroline Mian Bernardeli, Aline Ribeiro Tondato e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-036066/026/06.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

55 TC-000943/013/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Veja Engenharia Ambiental S/A.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e

posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-09-09. Valor – R\$3.755.633,31.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-10.

Advogado(s): Caroline Garcia Batista, Sebastião Botto de Barros Tojal, Sérgio Rabello Tamm Renault, João Eduardo Cerdeira de Santana, Maria Teresa Bresciani Prado Santos, Danielle da Silva Franco e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

56 TC-000585/008/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Neves Paulista.

Contratada: G-M Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ilso Parochi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustíveis.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços. Contrato celebrado em 07-02-11. Valor – R\$1.876.840,00. Notas de Empenho nºs 868 a 872, de 16-02-11; 873 a 877, de 21-02-11; 908 a 912, de 28-02-11; 1136 a 1140, de 15-03-11; 1355 a 1359, de 25-03-11; 1598, 1777, 1779 e 1781, de 14-04-11; 1843, 1850, 1852 e 1855, de 29-04-11; 1998, 2000, 2017, 2020, 2109 a 2111, de 09-05-11; 2163 a 2167 e 2302, de 16-05-11; 2382 a 2384, 2391, 2394 e 2395, de 30-05-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-11. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-14.

Advogado(s): Silvio Roberto Seixas Rego e outros.

Acompanha(m): TC-000094/008/11.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

**REPRESENTAÇÃO**



57 TC-038510/026/11

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Nova Europa.

Responsável(is): Walter Willians Figueiredo (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal de Nova Europa, objetivando a prestação de serviços especializados na administração e emissão de cartões magnéticos e eletrônicos por dispensa de licitação. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-12 e 16-04-14.

Advogado(s): Wilton Fernandes Dias, Fabricio Cobra Arbex, Ricardo Pagliari Levy, Roberto Zilsch Lambauer e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF–I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF–I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

58 TC-000353/013/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Europa.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Walter Willians Figueiredo (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços especializados na administração e emissão de cartões magnéticos e eletrônicos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-06-09. Valor – R\$733.200,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-14.

Advogado(s): Ricardo Pagliari Levy, Wilton Fernandes Dias e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF–I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF–I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

59 TC-001901/009/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga – Vida.

Responsável(is): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito) e Omar José Ozi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-11 e 23-09-11.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.118.820,69.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.**

**CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

60 TC-002595/026/12

Câmara Municipal: Paraíso.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Edimar Donizete Isepan.

Acompanha(m): TC-002595/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

61 TC-002513/026/11

Câmara Municipal: Macatuba.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Elídio de Jesus Scarmeloto.

Advogado(s): Patrícia Anita Cavalheiro.

Acompanha(m): TC-002513/126/11.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

62 TC-001838/026/12

Prefeitura Municipal: Vera Cruz.





Exercício: 2012.

Prefeita(s): Renata Zompero Dias Devito.

Acompanha(m): TC-001838/126/12 e Expediente(s): TC-000896/004/13.

Advogado(s): Daniela Muff Machado.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

63 TC-000561/002/07

Recorrente: Joselyr Benedito Silvestre - Ex-Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Contrato entre o Município de Avaré e Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda., tendo por objeto a execução de obras, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, para limpeza do leito carroçável, aterramento, compactação e execução de guias extrusadas de concreto, moldadas in loco e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo invertido, com capa selante em diversas ruas do bairro da Vila Operária, por intermédio do Plano Comunitário Melhoramentos – PCM pactuado entre a Prefeitura, Nossa Caixa e Proprietários.

Responsável: Joselyr Benedito Silvestre (Ex-Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-06-12, que julgou irregular o Termo de Rerratificação, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93.

Advogados: Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri Machado, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

64 TC-000975/004/09

Recorrente(s): Osvaldo Bedusque – Ex-Prefeito do Município de Echaporã.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Echaporã, no exercício de 2008.

Responsável(is): Osvaldo Bedusque (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-07-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca, Fábio Martins Ramos, Cleber Rogério Barbosa e outros.





Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

65 TC-031187/026/10

Recorrente(s): Roberto Francisco dos Santos – Prefeito à época, Maura Lígia Costa Russo – Secretária de Educação à época, Raquel Auxiliadora Chini – Ex-Secretária de Gestão Patrimonial, Antônio Freire de Carvalho Filho – Ex-Secretário de Trânsito e Transporte, Roberto Lopez Franco – Ex-Secretário de Finanças, Ramiro Simões Vieira Malho – Secretário de Administração à época, Eduardo Dall’Acqua – Ex-Secretário de Saúde e Sérgio Ricardo Bonito – Secretário de Serviços Urbanos à época, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Assunto: Representação formulada por Vinicius de Toledo Piza Peluso – Juiz de Direito Titular contra a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, solicitando providências no sentido de proceder ao julgamento da Licitação nº 05/06, realizado pelo Executivo Municipal, objetivando a aquisição de 19.027 cartuchos de impressoras de diversos tipos, no exercício de 2006.

Responsável(is): Roberto Francisco dos Santos (Prefeito à época), Maura Lígia Costa Russo (Secretária de Educação), Raquel Auxiliadora Chini (Secretária de Gestão Patrimonial à época), Antônio Freire de Carvalho Filho (Secretário de Trânsito e Transporte à época), Roberto Lopez Franco (Secretário de Finanças à época), Ramiro Simões Vieira Malho (Secretário de Administração à época), Eduardo Dall’Acqua (Secretário de Saúde à época) e Sérgio Ricardo Bonito (Secretário de Serviços Urbanos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-07-12, que julgou irregulares a licitação, a ata de registro de preços e as notas de empenho, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos Secretários da Administração Municipal, no valor equivalente a 50 UFESP’s.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antônio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Janaína de Souza Cantarelli, Rafael Junqueira Xavier de Aquino, André Figueiras Noschese Guerato e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

66 TC-022739/026/11

Recorrente(s): Roberto Francisco dos Santos – Prefeito à época, Maura Lígia Costa



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Russo – Secretária de Educação à época, Raquel Auxiliadora Chini – Ex-Secretária de Gestão Patrimonial, Antônio Freire de Carvalho Filho – Ex-Secretário de Trânsito e Transporte, Roberto Lopez Franco – Ex-Secretário de Finanças, Ramiro Simões Vieira Malho – Secretário de Administração à época, Eduardo Dall’Acqua – Ex-Secretário de Saúde e Sérgio Ricardo Bonito – Secretário de Serviços Urbanos à época, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e Hyyper Comercial Ltda., objetivando o registro de preços para fornecimento de cartuchos.

Responsável(is): Roberto Francisco dos Santos (Prefeito à época), Maura Lígia Costa Russo (Secretária de Educação), Raquel Auxiliadora Chini (Secretária de Gestão Patrimonial à época), Antônio Freire de Carvalho Filho (Secretário de Trânsito e Transporte à época), Roberto Lopez Franco (Secretário de Finanças à época), Ramiro Simões Vieira Malho (Secretário de Administração à época), Eduardo Dall’Acqua (Secretário de Saúde à época) e Sérgio Ricardo Bonito (Secretário de Serviços Urbanos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-07-12, que julgou irregulares a licitação, a ata de registro de preços e as notas de empenho, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos Secretários da Administração Municipal, no valor equivalente a 50 UFESP’s.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antônio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Janaína de Souza Cantarelli, Rafael Junqueira Xavier de Aquino, André Figueiras Noschese Guerato e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

67 TC-022734/026/11

Recorrente(s): Roberto Francisco dos Santos – Prefeito à época, Maura Lígia Costa Russo – Secretária de Educação à época, Raquel Auxiliadora Chini – Ex-Secretária de Gestão Patrimonial, Antônio Freire de Carvalho Filho – Ex-Secretário de Trânsito e Transporte, Roberto Lopez Franco – Ex-Secretário de Finanças, Ramiro Simões Vieira Malho – Secretário de Administração à época, Eduardo Dall’Acqua – Ex-Secretário de Saúde e Sérgio Ricardo Bonito – Secretário de Serviços Urbanos à época, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e RM El Khatib - ME., objetivando o registro de preços para fornecimento de cartuchos.

Responsável(is): Roberto Francisco dos Santos (Prefeito à época), Maura Lígia Costa Russo (Secretária de Educação), Raquel Auxiliadora Chini (Secretária de Gestão Patrimonial à época), Antônio Freire de Carvalho Filho (Secretário de Trânsito e Transporte à época), Roberto Lopez Franco (Secretário de Finanças à época), Ramiro



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Simões Vieira Malho (Secretário de Administração à época), Eduardo Dall'Acqua (Secretário de Saúde à época) e Sérgio Ricardo Bonito (Secretário de Serviços Urbanos à época),

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-07-12, que julgou irregulares a licitação, a ata de registro de preço e as notas de empenho, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos Secretários da Administração Municipal, no valor equivalente a 50 UFESP's.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antônio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Janaína de Souza Cantarelli, Rafael Junqueira Xavier de Aquino, André Figueiras Noschese Guerato e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

68 TC-022735/026/11

Recorrente(s): Roberto Francisco dos Santos – Prefeito à época, Maura Lígia Costa Russo – Secretária de Educação à época, Raquel Auxiliadora Chini – Ex-Secretária de Gestão Patrimonial, Antonio Freire de Carvalho Filho – Ex-Secretário de Trânsito e Transporte, Roberto Lopez Franco – Ex-Secretário de Finanças, Ramiro Simões Vieira Malho – Secretário de Administração à época, Eduardo Dall'Acqua – Ex-Secretário de Saúde e Sérgio Ricardo Bonito – Secretário de Serviços Urbanos à época, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e New Educar Ltda. EPP., objetivando o registro de preços para fornecimento de cartuchos.

Responsável(is): Roberto Francisco dos Santos (Prefeito à época), Maura Lígia Costa Russo (Secretária de Educação), Raquel Auxiliadora Chini (Secretária de Gestão Patrimonial à época), Antonio Freire de Carvalho Filho (Secretário de Trânsito e Transporte à época), Roberto Lopez Franco (Secretário de Finanças à época), Ramiro Simões Vieira Malho (Secretário de Administração à época), Eduardo Dall'Acqua (Secretário de Saúde à época) e Sérgio Ricardo Bonito (Secretário de Serviços Urbanos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-07-12, que julgou irregulares a licitação, a ata de registro de preço e as notas de empenho, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos Secretários da Administração Municipal, no valor equivalente a 50 UFESP's.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antônio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Janaína de Souza Cantarelli, Rafael Junqueira Xavier de Aquino, André Figueiras Noschese Guerato e outros.



Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

69 TC-022736/026/11

Recorrente(s): Roberto Francisco dos Santos – Prefeito à época, Maura Lígia Costa Russo – Secretária de Educação à época, Raquel Auxiliadora Chini – Ex-Secretária de Gestão Patrimonial, Antônio Freire de Carvalho Filho – Ex-Secretário de Trânsito e Transporte, Roberto Lopez Franco – Ex-Secretário de Finanças, Ramiro Simões Vieira Malho – Secretário de Administração à época, Eduardo Dall’Acqua – Ex-Secretário de Saúde e Sérgio Ricardo Bonito – Secretário de Serviços Urbanos à época, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e B&B Comércio e Distribuição de Materiais de Escritório Ltda. ME., objetivando o registro de preços para fornecimento de cartuchos.

Responsável(is): Roberto Francisco dos Santos (Prefeito à época), Maura Lígia Costa Russo (Secretária de Educação), Raquel Auxiliadora Chini (Secretária de Gestão Patrimonial à época), Antônio Freire de Carvalho Filho (Secretário de Trânsito e Transporte à época), Roberto Lopez Franco (Secretário de Finanças à época), Ramiro Simões Vieira Malho (Secretário de Administração à época), Eduardo Dall’Acqua (Secretário de Saúde à época) e Sérgio Ricardo Bonito (Secretário de Serviços Urbanos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-07-12, que julgou irregulares a licitação, a ata de registro de preço e as notas de empenho, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos Secretários da Administração Municipal, no valor equivalente a 50 UFESP’s.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antônio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Janaína de Souza Cantarelli, Rafael Junqueira Xavier de Aquino, André Figueiras Noschese Guerato e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

70 TC-022737/026/11

Recorrente(s): Roberto Francisco dos Santos – Prefeito à época, Maura Lígia Costa Russo – Secretária de Educação à época, Raquel Auxiliadora Chini – Ex-Secretária de Gestão Patrimonial, Antonio Freire de Carvalho Filho – Ex-Secretário de Trânsito e Transporte, Roberto Lopez Franco – Ex-Secretário de Finanças, Ramiro Simões Vieira Malho – Secretário de Administração à época, Eduardo Dall’Acqua – Ex-Secretário de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Saúde e Sérgio Ricardo Bonito – Secretário de Serviços Urbanos à época, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e Port Papelaria Escritório e Informática Ltda., objetivando o registro de preços para fornecimento de cartuchos.

Responsável(is): Roberto Francisco dos Santos (Prefeito à época), Maura Lígia Costa Russo (Secretária de Educação), Raquel Auxiliadora Chini (Secretária de Gestão Patrimonial à época), Antônio Freire de Carvalho Filho (Secretário de Trânsito e Transporte à época), Roberto Lopez Franco (Secretário de Finanças à época), Ramiro Simões Vieira Malho (Secretário de Administração à época), Eduardo Dall'Acqua (Secretário de Saúde à época) e Sérgio Ricardo Bonito (Secretário de Serviços Urbanos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-07-12, que julgou irregulares a licitação, a ata de registro de preço e as notas de empenho, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos Secretários da Administração Municipal, no valor equivalente a 50 UFESP's.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antônio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Janaína de Souza Cantarelli, Rafael Junqueira Xavier de Aquino, André Figueiras Noschese Guerato e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

71 TC-022738/026/11

Recorrente(s): Roberto Francisco dos Santos – Prefeito à época, Maura Lígia Costa Russo – Secretária de Educação à época, Raquel Auxiliadora Chini – Ex-Secretária de Gestão Patrimonial, Antônio Freire de Carvalho Filho – Ex-Secretário de Trânsito e Transporte, Roberto Lopez Franco – Ex-Secretário de Finanças, Ramiro Simões Vieira Malho – Secretário de Administração à época, Eduardo Dall'Acqua – Ex-Secretário de Saúde e Sérgio Ricardo Bonito – Secretário de Serviços Urbanos à época, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e Tex-On Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda. ME, objetivando o registro de preços para fornecimento de cartuchos.

Responsável(is): Roberto Francisco dos Santos (Prefeito à época), Maura Lígia Costa Russo (Secretária de Educação), Raquel Auxiliadora Chini (Secretária de Gestão Patrimonial à época), Antônio Freire de Carvalho Filho (Secretário de Trânsito e Transporte à época), Roberto Lopez Franco (Secretário de Finanças à época), Ramiro Simões Vieira Malho (Secretário de Administração à época), Eduardo Dall'Acqua (Secretário de Saúde à época) e Sérgio Ricardo Bonito (Secretário de Serviços Urbanos à época).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-07-12, que julgou irregulares a licitação, a ata de registro de preço e as notas de empenho, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos Secretários da Administração Municipal, no valor equivalente a 50 UFESP's.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antônio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Janaína de Souza Cantarelli, Rafael Junqueira Xavier de Aquino, André Figueiras Noschese Guerato e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

72 TC-000358/004/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ipaussu.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Ipaussu, no exercício de 2011.

Responsável(is): Luiz Carlos Souto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-12-12, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávio Eduardo Guidio Pires da Silva, Antonio Aparecido Florindo, Guilherme Corona Rodrigues Lima e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

**REPRESENTAÇÃO**

73 TC-030693/026/11

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bálamo.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas em dispensa de licitação, que resultou na contratação da Companhia Brasileira de Soluções e Serviços pela Prefeitura Municipal de Bálamo, objetivando a prestação de serviços de administração e emissão de cartões de alimentação e refeição (VISA VALE) destinados aos seus funcionários.





Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-02-12.

Advogado(s): Fabrício Cobra Arbex, Gilberto Giusti, Roberto Zilsch Lambauer, Rosana Renata Cirillo Gerez Nogueró, Viviane Manfré dos Santos e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-012595/026/12.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE. IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE COPIA DA DECISÃO AO MPE.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

74 TC-001471/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia.

Contratada: Boreal Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Denig (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra, para obras de infraestrutura e pavimentação de diversas ruas do bairro Jardim do Trevo e Jardim Brogotá – Atibaia – São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-06-12. Valor – R\$6.498.651,35. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-12.

Advogado(s): Mário de Camargo Sobrinho, Marcelo Palavéri, Rafael Junqueira Xavier de Aquino, Flávia Maria Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

75 TC-001390/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia.

Contratada: Enplan Engenharia e Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Denig (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, para obras de infraestrutura e pavimentação de diversas ruas do Bairro Jardim Imperial – Atibaia – São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-06-12. Valor – R\$6.750.300,14.

Advogado(s): Mário de Camargo Sobrinho e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo, Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.





**Resultado: ITEM 74 - RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR. ITEM 75 - IRREGULAR COM MULTA.**

76 TC-000729/010/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Banco Santander Brasil S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Palminio Altimari Filho (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Renato Gonçalves (Secretário da Administração) e Marco Aurélio Mestrinel (Secretário de Saúde e Presidente da Fundação Municipal Saúde).

Objeto: Contratação de instituição financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos do município de Rio Claro - São Paulo e Fundação Municipal de Saúde (ativos e inativos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-12-12. Valor – R\$6.837.600,99. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-13.

Advogado(s): Marcelo Miranda Araújo, Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS.**

77 TC-001856/003/07

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

Contratada: Capivari Ambiental S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Augusto Castrillon de Aquino (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Augusto Castrillon de Aquino (Diretor Presidente), Aurélio Cance Júnior (Diretor Técnico) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Objeto: Execução de obras do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto da Bacia do Rio Capivari.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-05-07. Valor – R\$154.916.526,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, publicada(s) no D.O.E. de 08-11-07 e 27-01-09.

Advogado(s): Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva, Claudete Aparecida Piton de Moraes Salles, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Luciana Roberta Destri Pimenta, Augusto Neves Dal Pozzo, Percival José Bariani Júnior, Renan Marcondes Facchinatto e outros.



Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.  
Sustentação oral proferida em sessão de 10-06-14.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

78 TC-000781/001/06

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto Itaface.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Gomes Barbosa (Prefeito) e Igor Dias da Silva (Procurador).

Objeto: Conjunção de esforços para operacionalizar o desenvolvimento do Programa Saúde da Família, Programa de Especialidades Médicas e Serviços Complementares de Saúde, realizando-se por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Em Julgamento: Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 01-03-06.

Valor – R\$1.697.622,70. Termos de Aditamento celebrados em 02-05-06, 06-06-06, 01-08-06, 02-10-06, 03-01-07, 01-03-07 e 03-05-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Eduardo Bittencourt Carvalho, Dimas Eduardo Ramalho e pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-06, 13-01-07, 11-01-08, 31-01-09, 28-03-12, 21-12-12, 07-03-13, 23-03-13, 26-03-13, 11-04-13, 12-04-13 e 13-04-13.

Advogado(s): Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanase, Camila Cristina Murta Falcone, Elisandra Cornacini Sallesse, Fabio Leite Franco e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-030506/026/13.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA, DETERMINANDO DEVOLUÇÃO DE VALORES E CIÊNCIA AO MPE. ( ITENS 78 A 81 JULGADOS EM CONJUNTO.)**

**REPRESENTAÇÃO**

79 TC-000453/001/06

Representante(s): CIAP – Centro Integrado e Apoio Profissional – OSCIP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Concurso de Projetos 01/06, realizado pela Prefeitura Municipal de Valparaíso, que visou a celebração do Termo de Parceria com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, da área da saúde, para operacionalizar o desenvolvimento do Programa Saúde da Família, Programa de Especialidades Médicas e Serviços Complementares de Saúde. Justificativas apresentadas em decorrência da(s)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



assinatura(s) de prazo, pelos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Eduardo Bittencourt Carvalho e Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-06, 11-01-08, 28-03-12, 21-12-12, 07-03-13, 23-03-13, 26-03-13, 11-04-13, 12-04-13 e 13-04-13.

Advogado(s): Cléber Serafim dos Santos e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE ( ITENS 78 A 81 JULGADOS EM CONJUNTO.)**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

80 TC-000788/001/07

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Itaface - OSCIP.

Responsável(is): Antonio Gomes Barbosa (Prefeito) e Igor Dias da Silva (Procurador).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Eduardo Bittencourt Carvalho e Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-08, 28-03-12, 21-12-12, 07-03-13, 23-03-13, 26-03-13, 11-04-13, 12-04-13, 13-04-13 e 25-09-13.

Exercício: 2006.

Valor: R\$2.585.707,77.

Advogado(s): Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese, Camila Cristina Murta Falcone, Milton Rogério Dotto Penha e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA, DETERMINANDO DEVOLUÇÃO DE VALORES E CIÊNCIA AO MPE. ( ITENS 78 A 81 JULGADOS EM CONJUNTO.)**

81 TC-001670/001/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Itaface - OSCIP.

Responsável(is): Antonio Gomes Barbosa (Prefeito), Igor Dias da Silva (Procurador) e Dirce Yoshie Doi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho e Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-12, 21-12-12, 07-03-13, 23-03-13, 26-03-13, 11-04-13, 12-04-13 e 13-04-13.

Exercício: 2007.

Valor: R\$2.762.347,36.

Advogado(s): Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese, Camila Cristina Murta Falcone e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA, DETERMINANDO DEVOLUÇÃO DE VALORES E CIÊNCIA AO MPE. ( ITENS 78 A 81 JULGADOS EM CONJUNTO.)**

82 TC-002339/009/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Conchas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga-VIDA.

Responsável(is): Adriana Dearo Del Bem, Benedito Merlin (Prefeitos) e Omar José Ozi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-13 e 28-06-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$1.676.952,81.

Advogado(s): Bianca Rauen Maciel Thomé, Cristiane Caldarelli, Walter dos Santos Junior e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

83 TC-000915/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bauru.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sorri – Bauru.

Responsável(is): José Fernando Casquel Monti (Secretário Municipal de Saúde) e João Carlos de Almeida (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.242.529,37.

Advogado(s): Antonio Carlos Batista Martinez e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

84 TC-000916/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bauru.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sorri – Bauru.

Responsável(is): José Fernando Casquel Monti (Secretário Municipal de Saúde) e João Carlos de Almeida (Presidente).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$2.801.302,09.

Advogado(s): Antonio Carlos Batista Martinez e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

85 TC-000917/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bauru.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sorri – Bauru.

Responsável(is): José Fernando Casquel Monti (Secretário Municipal de Saúde) e João Carlos de Almeida (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.329.857,46.

Advogado(s): Antonio Carlos Batista Martinez e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

86 TC-000434/016/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Apiaí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço de Obras Sociais de Apiaí.

Responsável(is): Emilson Couras da Silva e Mary Terezinha de Oliveira.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-10 e 26-07-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.248.188,43.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e Julio Cesar Machado.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS.  
DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DA DECISÃO AO MPE.**

87 TC-039951/026/11



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cubatão.  
Organização Social: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.  
Entidade(s) Gerenciada(s): Hospital Modelo de Cubatão Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva.  
Responsável(is): Márcia Rosa de Mendonça Silva e Paulo Roberto Mergulhão.  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-12 e 15-11-12.  
Exercício: 2010.  
Valor: R\$61.430.949,00.  
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, José Eduardo Limongi França Guilherme, Beatriz Neme Ansarah, Nara N. Viguetti Yonamine, Cristina Oliveira Damiani Camilo, Gilberto Freitas da Silva e outros.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Acompanha(m): TC-004922/026/13.  
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DA DECISÃO AO MPE.**

**CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**

88 TC-002262/026/12  
Câmara Municipal: Santa Bárbara d'Oeste.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Erb Oliveira Martins.  
Advogado(s): Rodrigo Fornaziero Campillo Lorente e outros.  
Acompanha(m): TC-002262/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: ITEM 88 REGULAR, COM RESSALVAS. ITEM 89 REGULARES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

90 TC-001892/026/12  
Prefeitura Municipal: Franca.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Sidnei Franco da Rocha.  
Advogado(s): Joviano Mendes da Silva.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): TC-001892/126/12 e Expediente(s): TC-023831/026/12, TC-012897/026/12, TC-003168/026/13 e TC-044920/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

91 TC-001558/026/12

Prefeitura Municipal: Louveira.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Eleutério Bruno Malerba Filho e Valmir Magalhães.

Período(s): (01-01-12) a (15-01-12) e (16-01-12 a 31-12-12).

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Thiago Reis Augusto Rigamonti, Camila Cristina Murta, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): TC-001558/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

92 TC-001749/026/12

Prefeitura Municipal: Mariápolis.

Exercício: 2012.

Prefeito: Ismael de Freitas Calori.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Acompanha(m): TC-001749/126/12 e Expediente(s): TC-003140/026/14.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

93 TC-001907/009/07

Embargante(s): Prefeitura do Município de Sorocaba.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Civil Sorocaba Engenharia e Construções Ltda.

Responsável(is): Januário Renna (Secretário de Administração) e Vitor Lippi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º,





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao Sr. Vitor Lippi, no valor equivalente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 01-05-13.

Advogado(s): Adriana de Oliveira Rosa, Julia Galvão Andersson, Alexandre Junger de Freitas e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

SDG-1, 24 de junho de 2014

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL